

**LEI Nº. 674/2010**, de 18 de Maio de 2010.

Dispõe sobre a Autorização para o Recebimento de Bens Imóveis por Doação, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, os seguintes bens imóveis:

**I-** O Direito Real de Servidão Permanente sobre uma área com a superfície total de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante de uma área maior Matriculada sob nº 7.434, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, localizada na Parte do Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 24, do Município de Saltinho, com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com o Lote Urbano nº 07 em 67,00m (sessenta e sete metros); ao Sudoeste, com o mesmo Lote Urbano nº 08 em 67,40m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros); ao Noroeste, com a Sanga Urutau em 5,27 (cinco metros e vinte e sete centímetros); ao Sudeste, com a Rua Professor Hugo Ropke em 5,27 m (cinco metros e vinte e sete centímetros), tendo como proprietários o Sr. Ireno Veiverberg e a sua esposa Sra. Elenir Maria Tomazelli Veiverberg.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 18 de Maio de 2010.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

**DANIELA SCOPEL**  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

**ELISABETE CARMEM GUADAGNIN**  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos